



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12
/8

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO E JUSTIFICATIVA.

Este termo de referência visa estabelecer os critérios mínimos para A Contratação de Serviços de pessoa jurídica Especializada na Elaboração e Confeção de Projeto de Arquitetura de Interiores para a reforma da Prefeitura de Barra do Garças-MT.

Justifica-se a presente solicitação para proporcionar um ambiente predial com conveniências a população e servidores do município, demonstrando assim a busca de um dos valores importantes: "Valorização das pessoas".

Tal licitação visa atender aos requisitos técnicos de ergonomia laboral, uma vez que será confeccionada um novo ambiente de trabalho. Outro importante aspecto, é a representatividade da função exercida pelo secretário (secretaria de finanças) e seus servidores como também pelo Prefeito Municipal (gabinete), no qual além de atender aos requisitos técnicos de segurança e conforto ambiental, deve atender aos requisitos estéticos (de cunho subjetivo) e proporcionar ambiente confortável compatível ao cargo.

Neste contexto, os mobiliários sob medida são para compor um ambiente único e que sejam funcionais (armários, estantes, aparador) e adaptados ao conjunto estético de cunho pessoal.

Destaca-se, ainda, a existência de recursos para início da obra, bem como o fato da atual sede da Prefeitura Municipal estar precisando resolver questões ligadas diretamente à acessibilidade, bem como outros problemas de infraestrutura, entendemos pela contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo.

2- QUANTO AOS PROJETOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES

Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de Serviços de pessoa jurídica Especializada na Elaboração e Confeção de Projeto de Arquitetura de Interiores para a reforma da Prefeitura de Barra do Garças-MT. Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência. Os projetos a serem entregues são:

- Projeto de reforma de interiores;



13
2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- Projeto de mobiliário técnico de mercenária;
- Projeto mobiliário decorativo e ergonômico
- Projeto de cortinas e persianas de controle solar e térmico.

3 - QUANTO A LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

Os projetos deverão obedecer as NBRs, leis, decretos, portarias, de demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.

4 - QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor UNT	Valor Total
01	Projeto de Arquitetura de Interiores, com especificação de mobiliário e mobiliário planejado, com detalhamento técnico de marcenaria (mobiliário planejado), mobiliário decorativo e especificação de mobiliário ergonômico para as estações de trabalho, especificação de cortinas e persianas de controle solar e térmico, especificação de eletrodomésticos e equipamentos necessários para o pleno funcionamento da edificação.	M²	1.418,32m²	RS45,00	RS 63.824,40
TOTAL GERAL					RS 63.824,40

4.1. O valor estimado para contratação de profissional especializado/a é de até R\$ 63.824,40 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

4.2. O valor da proposta para a prestação do serviço deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado para profissionais da área.

5- DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias e terá início após sua publicação.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



14
18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes no **Termo de Referência e seus anexos** acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos Serviços Prestados:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1991)

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para executa-la durante a execução do contrato.

Arca com todos custos de traslado, alimentação, hospedagem, inerente a apresentação;

Comparecer com antecedência ao evento contratado;

Comprometer-se a comparecer na data previsto no edital e horário comunicado com antecedência.

8- DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133 de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a ocorrência correlacionada a execução dos serviços anotando o registro próprio, visando regularizar as falhas ou defeitos a serem observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrências desta. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

Constituem as atividades do Fiscal de Contrato, a servidora Sarah Cristina de Oliveira, portador do CPF: 055.538.951-03 para atuar como fiscal do contrato e a servidora Fabíola Alves Conceição, portador do CPF: 067.712.041-97, para proceder como suplente.

Fornece todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade; Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais; Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestados, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais; Elaboração de relatório de fiscal de contrato, com objeto contratado especificando as ocorrências.

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Recursos para cobertura desta contratação se dará por meio do da Secretaria Municipal de Finanças:

Órgão: 03-Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001- Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 33.90.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17110000804

Funcional: 04.123.0103.2410

Cód. Reduzido:890

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei de licitação nº 14.133/2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratador tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da licitação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1 % (um por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15
15



16
12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir Os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11- ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado para a contratação de profissional especializado é de R\$ 63.824,40 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

O valor da proposta para prestação do serviço deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado para profissionais da área.

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios.

Barra do Garças-MT 24 de julho de 2023.

FABIO TADEU WEILER
SECRETARIO DE FINANÇAS